



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONCOLÓGICA DE SOROCABA

FUNDADA EM 28/09/1988 - CNPJ: 58.983.149/0001-18

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL N.º 3009 DE 08/12/88

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI ESTADUAL N.º 9899 DE 23/12/97

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Regulamento de Compras da Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Oncológica de Sorocaba (ABOS)

Abaixo transcrito:

CAPÍTULO I – FINALIDADE

Artigo 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas para estabelecer convênios e parcerias, aquisição de bens e contratação de obras, de serviços e de pessoal para o desenvolvimento das atividades do ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONCOLÓGICA DE SOROCABA, doravante denominado ABOS, regidas pelos princípios da legalidade, moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da impessoalidade, da isonomia, da eficiência e a busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pelo respeito de sua adequação aos objetivos do ABOS no âmbito do seu Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DAS COMPRAS

Artigo 2º - Considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo, equipamentos, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene pessoal, materiais permanentes e outros, além da prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas com a finalidade de suprir as necessidades da Instituição para desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 3º - As compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pelo Presidente da ABOS, considerando o menor custo e a melhor oferta. As cotações poderão ser realizadas via telefone, fax, e-mail e meio eletrônico.

Parágrafo único - Considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado.

CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS

Artigo 4º - Para a aquisição de bens e serviços, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

- a. Cotação de 03 orçamentos;
- b. Apuração da melhor oferta;
- c. Aprovação da compra pelo Presidente da ABOS;
- d. Confirmação da compra com fornecedores;
- e. Pagamento realizado por meio de transferência bancária ou boleto bancário; mediante nota fiscal.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONCOLÓGICA DE SOROCABA

FUNDADA EM 28/09/1988 - CNPJ: 58.983.149/0001-18

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL N.º 3009 DE 08/12/88

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI ESTADUAL N.º 9899 DE 23/12/97

Artigo 5º - Será considerado regime de compra urgente, a aquisição de qualquer material inexistente no estoque ou os que não têm previsão de consumo, com imediata necessidade de utilização. No caso dos serviços, os que sejam imprescindíveis para o bom andamento da ABOS.

Parágrafo Único - A coordenação deverá justificar, por escrito, a compra de urgência.

Artigo 6º - Para a apuração do melhor preço, deverão ser cotados, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

Parágrafo Único: Fica excluída de cotação, quando o bem ou serviço possa ser fornecido por um único fornecedor, face a especificação existente, com a devida comprovação, isto é, documento que atenda o caráter de exclusividade. Para as compras realizadas em regime de urgência.

Parágrafo Único: As cotações serão sempre apresentadas pelos fornecedores por escrito, fax, e-mail ou por meio eletrônico, devendo as mesmas serem arquivadas no Serviço de Compras, pelo prazo de 01 ano.

CAPÍTULO IV - DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Artigo 7º - A dispensa da seleção de fornecedores poderá ocorrer nos seguintes casos:

a. Emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos de forma geral em especial a população, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos.

CAPÍTULO V - DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Artigo 8º - O regime de contratação de pessoal, para executar as atividades do ABOS, ocorrerá por meio das seguintes etapas, conforme Regulamento Interno da ABOS:

- a. Análise da Necessidade de Contratação;
- b. Aprovação da Diretoria;
- c. Descritivo do Cargo;
- d. Divulgação da Vaga;
- e. Recebimento dos currículos dos interessados no Prazo Estipulado ou Banco de Currículos;
- f. Seleção dos Currículos;